



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
ELETRÔNICO Nº 3052/2024

DE: 11/07/2024

**LEI Nº 4721**  
De 11 de julho de 2024

Altera dispositivo da Lei nº 2.493, de 08 de outubro de 2009, que "Dispõe sobre o equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Campo Mourão, e dá outras providências".

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Altera dispositivo da lei nº 2.493, de 08 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** .....

*§ 2º Para o atendimento da finalidade prevista no “caput” deste artigo, fica autorizada a transferência para a PREVICAM do fluxo anual total, deduzido as vinculações constitucionais e legais, relativo à receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF - dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município e do Poder Legislativo, com vencimento a partir do exercício de 2022 e o que vier a ser recebido até o exercício de 2056.*

.....”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 11 de julho de 2024

Tauillo Tezelli  
**Prefeito Municipal**